



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.550

João Pessoa - Terça-feira, 08 de Fevereiro de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.233 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, que consolida e dá nova redação ao Regulamento do FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 12.147, de 7 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 6.000, de 23 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 13 e 14, com as respectivas redações:

“Parágrafo 13 - O Conselho Deliberativo do FAIN poderá reconhecer como empreendimento novo, nos termos da alínea “c” do inciso I do parágrafo 1º deste artigo, os empreendimentos industriais desenquadrados do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, anteriormente à data de entrada em vigor da Lei nº 11.849, de 24 de março de 2021.

Parágrafo 14 - Para efeitos do disposto no parágrafo 13 deste artigo, não serão restituídos ou compensados valores do imposto ou seus acréscimos legais já recolhidos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO ZEVEDO LIMA FILHO
Governador

DECRETO Nº 42.234 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em relação aos estoques de bens e mercadorias incluídos ou excluídos do regime de substituição tributária e de antecipação de recolhimento referente às operações subsequentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte deverá observar a legislação interna deste Estado, em especial, as disposições previstas neste Decreto, relativamente ao tratamento tributário dos estoques de bens e mercadorias incluídos ou excluídos do regime de substituição tributária e de antecipação de recolhimento referente às operações subsequentes.

Art. 2º No ingresso de bens e mercadorias no regime de substituição tributária e de antecipação de recolhimento, cujo imposto não tenha sido pago por este regime, os estabelecimentos que possuem estoque dos respectivos produtos deverão adotar os seguintes procedimentos, na data que dispuser a legislação que implementar esta sistemática:

I - relacionar, discriminadamente, o estoque de bens e mercadorias existentes na data imediatamente anterior à vigência do regime e escriturá-lo no Bloco H da EFD (Livro Registro de Inventário), mencionando o dispositivo legal que implementou a sistemática;

II - indicar as quantidades por unidade ou referência, os valores unitário e total, tomando-se por base o valor de custos da aquisição mais recente;

III - adicionar ao valor total do estoque apurado, conforme o disposto nos incisos I e II do “caput” deste artigo, o percentual de agregação estabelecido para a operação;

IV - calcular o imposto devido, relativamente às saídas subsequentes, aplicando a alíquota vigente para as operações internas com bens e mercadorias sobre o valor determinado na forma do inciso III do “caput” deste artigo, deduzindo do resultado o valor do crédito fiscal disponível, se houver, tratando-se de contribuinte que apure o imposto pelo regime normal de apuração;

V - aplicar sobre o valor apurado nos termos do inciso III do “caput” deste artigo o percentual previsto para o ICMS referente ao segundo mês anterior ao do mês de vigência do regime, observadas a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.031, de 12 de dezembro de 2017, e a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 140, de 22 de maio de 2018, tratando-se de contribuinte do Simples Nacional;

VI - na hipótese de saldo devedor resultante do cálculo de que tratam os incisos IV e V do “caput” deste artigo, recolher o imposto:

a) integralmente, sem acréscimos moratórios, até o primeiro mês subsequente ao da vigência do regime, para encerramento do estoque;

b) em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, sem acréscimos moratórios, a requerimento do contribuinte, atualizadas monetariamente, não podendo o valor de cada uma ser inferior a 5 (cinco) Unidades Fiscais de Referência - UFR-PB, devendo a primeira parcela ser recolhida até o primeiro mês subsequente ao da vigência do regime, para encerramento do estoque;

VII - escriturar o estoque no Bloco H da EFD (Livro Registro de Inventário) do mês de referência correspondente ao primeiro mês subsequente ao da vigência do regime, e informar no campo 04 do registro H005 o motivo de inventário 02 (Inventário por mudança de forma de tributação da mercadoria).

§ 1º Os bens e mercadorias sujeitos a alíquotas distintas constantes do estoque serão arroladas separadamente.

§ 2º No tocante ao lançamento a que se refere o inciso VI do “caput” deste artigo, o Fisco poderá requerer ao contribuinte, dentro do prazo decadencial, o detalhamento com a composição do lançamento efetuado.

Art. 3º Na exclusão de bens e mercadorias do regime de substituição tributária e de antecipação de recolhimento, os contribuintes do imposto com regime de tributação normal que possuem estoque dos respectivos produtos deverão se creditar do ICMS que incidiu sobre as aquisições de tais produtos, a título de operação própria ou por substituição tributária.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o “caput” deste artigo deverão escriturar o estoque no Bloco H da EFD (Livro de Registro de Inventário) do mês de referência correspondente ao primeiro mês subsequente ao da vigência do regime, e informar no campo 04 do registro H005 o motivo de inventário 02 (Inventário por mudança de forma de tributação da mercadoria), observado o inciso IV do § 5º deste artigo.

§ 2º O valor do crédito do ICMS referente aos bens e mercadorias constantes no estoque escriturado nos termos do § 1º deste artigo deverá ser calculado nas aquisições:

I - internas:

a) pela aplicação da alíquota interna sobre o valor da respectiva aquisição de contribuinte substituído, quando o ICMS substituição tributária já tenha sido recolhido em etapa anterior com encerramento da fase de tributação;

b) pelo somatório do valor do imposto destacado a título de operação própria e do valor retido por substituição tributária pelo emitente;

II - interestaduais, pelo somatório do valor do imposto destacado a título de operação própria e do valor:

a) retido por substituição tributária pelo emitente, ou pago por Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE;

b) cobrado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ - PB - a título de substituição tributária, nos casos em que não tenha havido retenção do ICMS substituição tributária, mas tenha sido gerada uma cobrança para o destinatário por meio de fatura emitida pela SEFAZ - PB - por ocasião da entrada da mercadoria em território paraibano, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Quando o recolhimento do imposto a título de substituição tributária tiver sido efetuado por meio de Documento de Arrecadação - DAR AVULSO, o crédito do ICMS de que trata o “caput” deste artigo deverá ser calculado pelo somatório do valor do imposto destacado a título de operação própria e do valor constante no respectivo DAR, observadas as disposições contidas na legislação tributária deste Estado.

§ 4º Caso não seja possível estabelecer correspondência entre os bens e mercadorias constantes em estoque e suas respectivas aquisições, o crédito deverá ser calculado com base no valor do imposto retido ou recolhido, conforme o caso, correspondente às últimas entradas anteriores à mudança do regime de tributação, até o limite da quantidade informada no inventário.

§ 5º O crédito apurado relativo aos bens e mercadorias inventariados na data imediatamente anterior à vigência do regime deverá ser utilizado na apuração do imposto da competência do primeiro mês subsequente ao da vigência do regime, observado o seguinte:

I - o crédito de que trata o “caput” deste parágrafo deverá ser informado no campo 08 do registro E110 (VL_TOT_AJ_CRED);

II - no campo 02 do registro E111 (COD_AJ_APUR) deverá ser informado o código PB020001 (Outros créditos para ajuste de apuração do ICMS);

III - no campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) deverá constar a seguinte expressão: “Crédito oriundo da mudança de forma de tributação, conforme Decreto nº ____/____”;

IV - a utilização do crédito de que trata o “caput” deste parágrafo ficará condicionada à escrituração do estoque nos termos deste Decreto.

§ 6º Caso o valor total do crédito a ser aproveitado seja superior ao montante do ICMS devido no período de apuração, o saldo remanescente poderá ser utilizado nos períodos de apuração subsequentes.

Art. 4º Na exclusão de bens e mercadorias do regime de substituição tributária e de antecipação de recolhimento, os contribuintes optantes pelo Simples Nacional que possuem estoque dos respectivos produtos adquiridos com retenção do ICMS por substituição do imposto na data imediatamente anterior à vigência do regime, deverão:

I - escriturar o estoque no bloco H da EFD (Livro de Registro de Inventário) do mês de referência correspondente ao primeiro mês subsequente ao da vigência do regime, e informar no campo 04 do registro H005 o motivo de inventário 02 (Inventário por mudança de forma de tributação da mercadoria);

II - segregar a correspondente receita como substituição tributária do ICMS, nos termos do inciso I do § 8º do art. 25 da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional.



Parágrafo único. O disposto no inciso II do “caput” deste artigo aplica-se, exclusivamente, ao registro das saídas de bens e mercadorias constantes no estabelecimento e que compõem o inventário dos produtos apresentados na forma deste Decreto.

Art. 5º As regras do presente Decreto não alterarão as parcelas vincendas de parcelamentos em curso.

Art. 6º As normas contidas do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, aplicar-se-ão, no que couber, às disposições contidas neste Decreto.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -PB - poderá editar normas adicionais à operacionalização deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 42.235 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/010001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.628.683,59** (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.031.5286.1083.0287- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANEXOS ADMINISTRATIVOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490.51	2.501	0000	2.300.000,00
	4490.61	2.501	0000	2.328.683,59
TOTAL				4.628.683,59

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado o Balanço Patrimonial de 31/12/2021 da Assembleia Legislativa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Decreto nº 42.236 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/270001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 53.000.000,00** (cinquenta e três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5008.6008.0287- TA NA MESA	3390.39	2.500	0000	53.000.000,00
TOTAL				53.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado o Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.237 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/300002.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.593,75** (três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	1.711	0000	3.593,75
TOTAL				3.593,75

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17195801 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020, conforme artigo 1º, incisos I e II, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, que institui Transferências Obrigatórias da União para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.238 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310101.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.451.5004.6003.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS	4490.51	2.500	0000	40.000.000,00
26.781.5004.1595.0287- MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA AEROMARÍTIMO	4490.51	2.500	0000	4.000.000,00
26.782.5004.1602.0287- PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4490.35	2.500	0000	4.000.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	2.500	0000	19.500.000,00
	4490.51	2.500	0000	30.000.000,00
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIARIA	4490.51	2.500	0000	1.000.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	2.500	0000	500.000,00
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	2.500	0000	1.000.000,00
TOTAL				100.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.239 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310301.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 141.050,00** (cento e quarenta e um mil, cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.203 - COMPANHIA DOCS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	1.501	0000	141.050,00
TOTAL				141.050,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.203 - COMPANHIA DOCS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.501	0000	141.050,00
TOTAL				141.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.240 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/330001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.900,00** (vinte mil, novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.2787.0287- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	4490.52	1.500	0000	20.900,00
TOTAL				20.900,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.2787.0287- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	3390.30	1.500	0000	20.900,00
TOTAL				20.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.241 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/150001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 724.000,00** (setecentos e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.128.5005.2179.0287- FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	3390.30	1.501	0000	724.000,00
TOTAL				724.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados, em relação aos recursos oriundos de Taxas de Inscrição de Concursos Públicos da Polícia Militar do Estado da Paraíba, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.242 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº

12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/220001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 89.128.446,01** (oitenta e nove milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	2.569	0000	10.000.000,00
	4490.51	2.569	0000	20.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.14	2.569	0000	12.000,00
	3390.18	2.569	0000	100.000,00
	3390.30	2.569	0000	8.841.680,00
	3390.36	2.569	0000	1.150.000,00
	3390.39	2.569	0000	10.756.065,05
	4490.52	2.569	0000	14.524.385,05
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	3390.18	2.569	0000	7.062.800,00
	3390.30	2.569	0000	300.000,00
	3390.36	2.569	0000	3.618.549,25
	3390.47	2.569	0000	800.000,00
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.30	2.569	0000	500.000,00
	3390.36	2.569	0000	1.000.000,00
	3390.39	2.569	0000	5.462.966,66
	4490.52	2.569	0000	5.000.000,00
TOTAL				89.128.446,01

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de fonte 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.243 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/220001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 121.504.720,93** (cento e vinte e um milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	2.540	1001	1.145.000,00
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.540	1001	40.857.548,25
	3190.13	2.540	1070	17.490.113,87
	3191.13	2.540	1070	5.175.897,50
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.13	2.540	1070	5.714.082,14
	3191.13	2.540	1070	22.975.357,46
12.361.5046.4975.0287- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.46	2.540	1001	6.750,00
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.13	2.540	1070	7.082.882,97
	3191.13	2.540	1070	21.057.088,74
TOTAL				121.504.720,93

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro da Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de

Impostos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, Fiscal e da Seguridade Social, em relação aos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.244 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/220101.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 27.400,00** (vinte e sete mil, quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.501	0000	10.000,00
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	2.501	0000	14.900,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	2.501	0000	2.500,00
TOTAL				27.400,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Fundação Espaço Cultural do Estado da Paraíba - FUNESC, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.245 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/250001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 61.261.509,51** (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

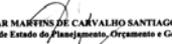
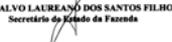
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.128.5007.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.20	2.600	0000	250.000,00
10.301.5007.2213.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	3390.30	2.600	0000	5.000.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.30	2.600	0000	45.461.509,51
10.302.5007.4580.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	3190.11	2.600	0000	500.000,00
10.302.5007.4710.0287- FOMENTO AO MECANISMO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO	3390.36	2.600	0000	50.000,00

10.305.5007.2225.0287-	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.30	2.600 0000	5.000.000,00
10.305.5007.4876.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	2.600 0000	5.000.000,00
TOTAL				61.261.509,51

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.246 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/250001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 14.262.928,39** (quatorze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

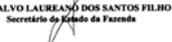
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	2.601 0000	1.000.000,00
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4490.52	2.601 0000	12.262.928,39
10.302.5007.4734.0287-	REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	4490.52	2.601 0000	1.000.000,00
TOTAL				14.262.928,39

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.247 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/250001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.491.808,94** (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

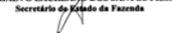
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4050.0287-	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.30	2.602 0000	2.000.000,00
10.302.5007.4052.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	2.602 0000	2.000.000,00
10.302.5007.4060.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)	3390.30	2.602 0000	2.491.808,94
10.302.5007.4063.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	2.602 0000	2.000.000,00
10.302.5007.4828.0287-	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE	3390.30	2.602 0000	3.000.000,00
10.302.5007.4836.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO "DOM JOSÉ MARIA PIRES"	3390.30	2.602 0000	3.000.000,00
10.305.5007.2225.0287-	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.30	2.602 0000	5.000.000,00
TOTAL				19.491.808,94

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.248 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/250001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.550.990,07** (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e noventa reais e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

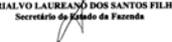
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4490.52	2.603 0000	14.050.990,07
10.305.5007.2225.0287-	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4490.52	2.603 0000	5.500.000,00
TOTAL				19.550.990,07

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.249 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/250001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 1.132.895,14** (um milhão, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	2.631	0000	232.895,14
	4490.51	2.631	0000	900.000,00
TOTAL				1.132.895,14

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.250 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/250001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 37.975.680,00** (trinta e sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	1.631	0000	37.975.680,00
TOTAL				37.975.680,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17175001 - Transferência de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal, recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 891696/2019/MS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, pela União, e o Governo do Estado da Paraíba, por meio do Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba, com a intervenção anuente da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, como Unidade Executora, pelo Estado, destinados a Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em João Pessoa - Maternidade e Hospital da Mulher, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 107, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.251 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/260001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 1.175.487,82** (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.51	2.700	0000	1.175.487,82
TOTAL				1.175.487,82

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.252 de 7 de fevereiro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/260001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 4.992.278,58** (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.51	1.700	0000	4.992.278,58
TOTAL				4.992.278,58

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 24149901 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal, recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 894194/2019/MJS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, pela União, e o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, com a intervenção anuente da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, pelo Estado, conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, registro CGE nº 20-70012-1, destinados a Construção do Centro Integrado de Comando e Controle, na Cidade de João Pessoa-PB, ação relativa a Justiça, Cidadania e Segurança Pública, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 107, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.253 de 7 de fevereiro de 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/290401.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 184.000,00** (cento e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	1.501	0000	184.000,00
TOTAL				184.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	1.501	0000	184.000,00
TOTAL				184.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZARDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 0298

João Pessoa - PB, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado c/c o art. 4º, parágrafo único, e, em cumprimento à DETERMINAÇÃO JUDICIAL, proferida em 28 de junho de 2021, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública – Processo nº 0039176-23.2011.815.2001, que tramita na Justiça Estadual deste Estado,

R E S O L V E:

PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2010, o Major QOC, matrícula 515.654-8, **JOEL FERNANDES DA SILVA**.

Ato Governamental nº 0299

João Pessoa - PB, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII c/c o art. 41, inciso I, da Constituição do Estado, e, cumprindo DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO proferida nos autos do Processo nº 0836209-30.2015.8.15.2001, que transita na Justiça Estadual de Estado,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato Governamental nº 2.571, de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.469, de 04 de outubro de 2017, para fazê-lo da seguinte forma:

PROMOVER em ressarcimento de preterição, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2012, o CAPITÃO PM, matrícula 520.597-2, **ELMER MELZ OLIVEIRA**.

Ato Governamental nº 0300

João Pessoa - PB, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII c/c o art. 41, inciso I, da Constituição do Estado, e, cumprindo DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO proferida nos autos do Processo nº 0834206-05.2015.8.15.2001, que transita na Justiça Estadual de Estado,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato Governamental nº 0137, de 26 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.546, de 27 de janeiro de 2018, para fazê-lo da seguinte forma:

PROMOVER em ressarcimento de preterição, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2012, o CAPITÃO PM, matrícula 520.613-8, **MARCOS BARBOSA VIEIRA**.

Ato Governamental nº 0301

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, inciso XVI, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e respectivas alterações, e

Considerando a celebração entre o Governo do Estado da Paraíba, o Governo Federal e o BANCO MUNDIAL, por meio de Contrato de EMPRÉSTIMO, para financiamento das atividades do PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DO ESTADO DA PARAÍBA - PERHPB, PROJETO PARAÍBA RURAL SUSTENTÁVEL, bem como outros Programas Sociais Federais, para Contratos de Empréstimos, Contratos de Repasses e Convênios, destinados à elaboração de projetos e execução de obras e serviços, com recursos oriundos dos programas citados, objetivando obras de saneamento básico, saúde e atividades rurais, vinculadas à melhoria dos serviços e a qualidade de vida e de saúde pública, em vários municípios;

Considerando a aplicação imediata e segura dos recursos dos Programas, inclusive para efeito de criar alternativas de emprego nos municípios beneficiários das obras e nos municípios fornecedores de materiais e serviços para a sua execução;

Considerando que essas obras/ações serão realizadas pelo Governo do Estado, com intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e demais Entidades Públicas do Estado, ensejando a adoção de mecanismos especiais para a efetivação dos mencionados Programas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUCIO FLAVIO SOUTO BATISTA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 189.361-1, **TAINAH SÁ BRAGA DE FARIAS**, Assessor de Gabinete, Matrícula 186.605-2, **MARLON SOUZA DE LUNA GOMES**, Gerente Operacional, Matrícula nº 189.211-8, **IGHOR MEDEIROS DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 187.882,4, **CARMEM CRISTINA LINS FREITAS GADELHA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 182.706-5, **WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA**, Subgerente de contratos e convênios, Matrícula nº 190.276-8 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada a conduzir os procedimentos necessários à execução dos serviços das obras em referência, cabendo à Comissão o exercício das atribuições inerentes às comissões de licitações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, dispondo sobre os procedimentos a serem adotados para unificação dos requerimentos de registros e compartilhamento de sistemas informatizados pela PGE/PB SEAD/PB e CGE/PB, em relação aos lotes de obras e serviços definidos pelas entidades executoras, das quais receberá apoio administrativo, inclusive para o fim de reportar-se a cada um dos processos relativos aos procedimentos licitatórios, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Designar a servidora **VIRGIANE DA SILVA MELO AMARAL**, Secretária Executiva de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Matrícula 167.528-1, e os servidores **JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS**, Assistente Técnico, Matrícula nº 157.926-6, **LAUDÍZIO DA SILVA DINIZ**, Engenheiro Civil, Matrícula 3850-4, **ALEXANDRE MAGNO TEODOSIO DE MEDEIROS**, Gerente de Hidrometria e Monitoramento, Matrícula 111.005-5 e **BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO**, Diretor Exec. de Acompanhamento e Controle, Matrícula 111.204-5, como Suplentes e o servidor **GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 177.177-9, como Secretário.

Art. 3º Nas hipóteses de ausência ou impedimento do Presidente, o seu substituto temporário será a servidora **VIRGIANE DA SILVA MELO AMARAL**, sendo restabelecida a designação definida no artigo 1º, tão logo cessem as razões de ausência ou impedimento.

Parágrafo único. Os membros suplentes atuarão, sempre que verificados impedimentos de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata.

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros da comissão.

Art. 5º Para os procedimentos licitatórios que forem realizados com regulamentos internacionais, os órgãos demandantes deverão designar, por instrumento convocatório interno, Comissão constituída por mínimo 03 (três) membros, para análise das fases técnicas da licitação.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Governamental nº 0302

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,



da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **BRUNO JEAN DE QUEIROZ PIRES SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 0303

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.830, de 05 de janeiro de 2021,

R E S O L V E nomear **FERNANDA FERREIRA LOBO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE OBRAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTAO ESTRATEGICA E CAPTACAO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CGF-2, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 0304

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **GABRIELA ROLIM GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CENTRO SOCIAL URBANO, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0305

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO ANDRE NETO**, matrícula nº 1878638, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE SERVICOS GERAIS E PATRIMONIO DO COMPLEXO PSIQUIATRICO JULIANO MOREIRA, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0306

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **CREMILDA ALBUQUERQUE DE CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE SERVICOS GERAIS E PATRIMONIO DO COMPLEXO PSIQUIATRICO JULIANO MOREIRA, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0307

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EURIVANA SANTOS ALVES**, matrícula nº 1877291, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF SANTO ANTONIO, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0308

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCELO ELEUTERIO DE MELO**, matrícula nº 1867296, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DAS CASAS DE ECONOMIA SOLIDARIA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0309

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PAULO AUTRAN BEZERRA DE LIRA**, matrícula nº 1903632, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0310

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **PAULO AUTRAN BEZERRA DE LIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DAS CASAS DE ECONOMIA SOLIDARIA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0311

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MANUEL JEOVANI PEREIRA COSTA**, matrícula nº 1869884, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOSE VITORINO DE MEDEIROS, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0312

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MANUEL JEOVANI PEREIRA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOSE VITORINO DE MEDEIROS, no Município de Sossego, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0313

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PALLOMA LINHARES MEDEIROS**, matrícula nº 1840754, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0314

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GERLANIETA LINHARES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0315

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **HIAGO SANTOS DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA

DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 0316

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RODOLFO MORAIS DE SOUSA**, matrícula nº 1891952, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL**, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

JOÃO AZEVEDO DOS SANTOS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 054/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 07-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
22011531-1	SEC.EST.ADMINISTRACAO	872849	ANGELA PAULA FRASSINETTI DE M. BARBOSA	035/2022
22011348-3	CONTROLADORA GERAL DO ESTADO	1337262	CARLOS ALBERTO DA SILVA	031/2022
22011387-4	SEC.EST.SAÚDE	1486519	FERNANDA LEONARDO DE MENDONÇA	034/2022
22011335-1	SEC.EST.ADMINISTRACAO	948683	JOAO BATISTA TOMAZ DE OLIVEIRA	029/2022
22050053-3	SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	1294296	JOSE MANAESS AMARAL DA SILVA	033/2022
22011422-6	SEC.EST.FAZENDA	779821	JOSE PEREIRA DE ANDRADE	029/2022
22011561-3	SEC.EST.FAZENDA	1298503	LUZIANA LOMBARDI PEDROSA XAVIER	036/2022
22011562-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	911771	MARIO NOVAIS DA FONSECA	037/2022
22010871-4	SEC.EST.SAÚDE	1504479	MARIZETE HILARIO DOS SANTOS	028/2022
22011347-5	SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	1384503	PAULO ALVES DA SILVA	030/2022
22011382-3	SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	907626	PRIMO FORTE DE OLIVEIRA	032/2022
21018130-3	SEC.EST.SAÚDE	837754	WELITON JOSE DE OLIVEIRA SILVA	038/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 052/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 04-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	PI/Classe	Artigo
21018330-6	186225-1	ABRAEL DE BRITO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E	Artigo 9º III "d"
21019127-7	186217-1	ANGELICA SOUSA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º III "c"
21017878-1	173069-0	EDITO ROMAO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º III "c"
21017692-0	165735-5	FAGNER DA SILVA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "b"
21018260-1	176916-2	FLAVIA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "b"
21018109-5	186206-5	GILSA ELAINE RIBEIRO ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E	Artigo 9º III "d"
21018262-8	185909-8	GILVAN MEDEROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "b"
21018264-4	185184-5	GUILHERME HENRIQUE LIMA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "b"
21016392-5	185449-8	HELENIZE CARLOS DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E	Artigo 9º III "d"
21018241-5	185363-5	HUGO ALVES SIMPLICIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "b"
21017693-1	178900-1	JEFFSON FABIO PINTO E SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "b"
21017510-9	185220-5	LUCIANIA AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º III "c"
21017891-1	185817-3	MARCELO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "b"
21018311-0	185196-9	MARCIA REGINA FERNANDES LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "b"
21017874-4	185139-0	NAYANE FERREZ BANDERA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E	Artigo 9º III "d"
21018256-5	185756-4	PAMELLA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º III "c"
21018258-8	185580-8	PRISCILLA ROMUALDO CLER DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º III "c"
21017878-5	185471-2	RAMON SOUZA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "b"
21017132-4	183358-8	ROBERTA NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º III "b"
21018176-1	186272-3	SALUO SANTANA DE AGUIAR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º III "c"
21018092-7	185482-8	WALTER GOMES DIAS JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º III "c"

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 043/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 07-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22011353-0	141.799-1	ARANY MONTEIRO ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
22011256-8	166.152-3	FABIANO MENDONÇA DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
220103973-7	144.143-4	GIANCARLO DE BRITO DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
22011369-6	141.220-5	JANERIE RANULCE DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
22010873-1	136.250-0	JOSE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
22010890-8	163.840-8	LUCIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
22011330-1	143.850-6	LIZINETE PESSOA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
22011010-7	145.056-5	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
22011257-6	128.724-9	OSWALDO XAVIER DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
22011046-8	137.863-5	TEREZINHA DE LISEUX PRES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 051/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 02/02/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto nº 41.415 de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
22.010.249-0	TANILSON ENEDINO DA SILVA	176.852-2	PROFESSOR	SEECT	UM ANO
22.010.693-2	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO ROCHA	172.661-7	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
22.010.562-6	EDMUNDO VALERIO DA SILVA	129.614-1	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
22.010.251-1	MARIA DE FATIMA DUARTE BEZERRA	141.537-9	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
22.010.583-9	ALYNE TASSYANE DUTRA DE M. MARRANHÃO	172.612-9	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

Publicado em 05.02.2022 - Republicado por erro de assinatura

RESENHA Nº 010/2022.

EXPEDIENTE DO DIA: 04/02/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78º, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
22010919-8	177.915-0	NEVERILTON AZEVEDO DOS SANTOS FILHO	Secretaria de Estado da Saúde
22011943-1	175.546-3	DANILO VASCONCELOS LEÓNIO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Publicado em 05.02.2022 - Republicado por erro de assinatura

RESENHA Nº 011/2022

EXPEDIENTE DO DIA :04/02/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
21050361-1	BARBARA GITANA ALVES VIEIRA	175.479-3	SEECT	Secretaria de Estado da Fazenda.

Publicado em 05.02.2022 - Republicado por erro de assinatura

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 037/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 04-02-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 11.359/2019 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.011.022-1	163.434-8	ADRIANO COSTA DE MORAIS	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.272-0	174.137-3	DECIO IMOGENES RIBEIRO E ARAUJO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.269-0	171.870-3	EDUARDO LEO FERREIRA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.010.894-3	171.828-2	FABIO FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.029-8	174.065-2	FLAVIO HENRIQUE MAHON CUSTODIO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.010.909-5	171.885-1	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA FILHO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.243-6	171.844-4	MANASSES BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.236-3	171.856-8	MARIA VALDINEIS FERNANDES DA COSTA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.010.816-1	171.954-8	MOISES NOGUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.150-2	171.974-2	PEDRO RONEI BARDO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.010.905-2	171.867-3	RAFAEL JOSE RODRIGUES	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.009-3	171.992-1	RAFAELLA KATRINY OLIVEIRA REGO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.122-7	171.929-7	RICARDO LOPES RODRIGUES	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.126-0	172.023-6	RODRIGO SOUSA DE LIMA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.226-6	184.538-1	SEBASTIAO MARCONTE TORRES	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.011.159-6	171.901-7	SULAMITA DE SOUZA FONSECA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº. 0043/2022

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	3752.21	MARIA DE LOURDES SOUZA TAVARES	203.833.204-53	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

Portaria n.º 004

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,



R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **TAMARA DA SILVA SOARES**, matrícula n.º 618.709-9, CPF: 095.374.024-28, como gestor(a) e o(a) servidor(a) **LEONARDO PEREIRA E SILVA**, matrícula n.º 178526-5, CPF. 977.700.354-49, como fiscal, do **Contrato n.º 005/2022**, firmado com a empresa **GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2021/18050**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 046

João Pessoa, 3 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **RAFAEL ALVES ROSAS**, matrícula n.º 602.224-3 e CPF n.º 018.788.504-40, como gestor e o(a) servidor(a) **ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula n.º 170.718-3 e CPF n.º 306.457.354-34, como fiscal, ambos, do **Contrato de n.º 006/2022**, firmado com a empresa **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2021/19432**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 066

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **RAFAEL ALVES ROSAS**, matrícula n.º 602.224-3 e CPF n.º 018.788.504-40, como gestor e o(a) servidor(a) **SHIMENE RODRIGUES ALBUQUERQUE LACET**, matrícula n.º 647.468-3 e CPF n.º 050.435.334-98, como fiscal, ambos, do **Contrato de n.º 007/2022**, firmado com a empresa **NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA.**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2022/19433**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 067

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula n.º 605.717-9 e CPF n.º 036.587.234-24, como gestor e o(a) servidor(a) **SHIMENE RODRIGUES ALBUQUERQUE LACET**, matrícula n.º 647.468-3 e CPF n.º 050.435.334-98, como fiscal, ambos, do **Contrato de n.º 008/2022**, firmado com a empresa **FÁBIO G. DA SILVA COMERCIAL - EPP**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2021/19438**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 068

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **HINDEMBURGO JOSÉ HENRIGUES DE MELLO**, matrícula n.º 639.055-2 e CPF n.º 359.076.734-00, como gestor e o(a) servidor(a) **KE-TILLY AMARANTE DINIZ**, matrícula n.º 618.515-1 e CPF n.º 080.048.044-97, como fiscal, ambos, do **Contrato de n.º 009/2022**, firmado com a empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2021/19440**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 069

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **RAFAEL ALVES ROSAS**, matrícula n.º 602.224-3 e CPF n.º 018.788.504-40, como gestor e o(a) servidor(a) **MORGANA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula n.º 188.777-7 e CPF n.º 016.046.264-96, como fiscal, ambos, do **Contrato de n.º 010/2022**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2022/00758**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 070

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **Fabricia Gomes da Silva**, matrícula n.º 656.207-8, CPF: 045.885.194-92, como gestor(a) e o(a) servidor(a) **Ana Hilza Xavier Amaro**, matrícula n.º 642.163,6, CPF: 569.721.214-34, como fiscal, do **Contrato n.º 011/2022**, firmado com a empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2021/19437**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 974

João Pessoa, 21 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, nos termos da Legislação do Estado da Paraíba,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria n.º 916 de 10 de dezembro de 2021, publicada no D.O.E. de 16 de dezembro de 2021, pág. 7, col. 01.

***Publicada no D.O.E. de 25 de janeiro de 2022**

Republicar por incorreção

Portaria n.º 1.003

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Educação tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual n.º 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual n.º 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1. Prorrogar, de ofício, até **31 de dezembro de 2022**, o prazo de vigência dos seguintes convênios: 0712/2017, 0003/2018, 0004/2018, 0006/2018, 0008/2018, 0010/2018, 0012/2018, 0015/2018, 0040/2018, 0042/2018, 0044/2018, 0045/2018, 0048/2018, 0049/2018, 0049/2018, 0050/2018, 0051/2018, 0053/2018, 0054/2018, 0058/2018, 0059/2018, 0063/2018, 0072/2018, 0110/2018, 0111/2018, 0152/2018, 0184/2018, 0201/2018, 0215/2018, 0220/2018, 0228/2018, 0229/2018, 0230/2018, 0231/2018, 0232/2018, 0292/2018, 0293/2018, 0343/2018, 0345/2018, 0352/2018, 0358/2018, 0360/2018, 0361/2018, 0367/2018, 0368/2018, 0370/2018, 0371/2018, 0372/2018, 0373/2018, 0375/2018, 0379/2018, 0386/2018, 0391/2018, 0392/2018, 0434/2019, 0435/2019, 0436/2019, 0437/2019, 0439/2019, 0440/2019, 0441/2019, 0442/2019, 0443/2019, 0444/2019, 0445/2019, 0446/2019, 0447/2019, 0448/2019, 0449/2019, 0450/2019, 0451/2019, 0452/2019, 0453/2019, 0454/2019, 0455/2019, 0456/2019, 0457/2019, 0458/2019, 0459/2019, 0460/2019, 0461/2019, 0462/2019, 0463/2019, 0465/2019, 0466/2019, 0467/2019, 0468/2019, 0469/2019, 0470/2019, 0471/2019, 0472/2019, 0473/2019, 0474/2019, 0481/2019, 0482/2019, 0483/2019, 0484/2019, 0485/2019, 0486/2019, 0487/2019, 0488/2019, 0489/2019, 0491/2019, 0492/2019, 0494/2019, 0495/2019, 0496/2019, 0497/2019, 0501/2019, 0502/2019, 0503/2019, 0504/2019, 0505/2019, 0506/2019, 0507/2019, 0508/2019, 0509/2019, 0511/2019, 0512/2019, 0513/2019, 0514/2019, 0515/2019, 0516/2019, 0517/2019, 0518/2019, 0520/2019, 0521/2019, 0522/2019, 0524/2019, 0526/2019, 0527/2019, 0538/2019, 0539/2019, 0540/2019, 0541/2019, 0542/2019, 0543/2019, 0544/2019, 0545/2019, 0546/2019, 0547/2019, 0548/2019, 0549/2019, 0551/2019, 0552/2019, 0553/2019, 0554/2019, 0555/2019, 0556/2019, 0558/2019, 0001/2020, 0127/2021, 0159/2021.

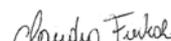
2. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens "1" desta Portaria, o dia 31 de janeiro de 2022;

3. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "1" desta Portaria;

4. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

***Publicada no D.O.E. de 24 de dezembro de 2021**

Republicar por incorreção.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA N.º 040/2022/DS

João Pessoa/PB, 04 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificação pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 12.977, de 20 de maio de 2014 e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN n.º 611, de 24 de maio de 2016;

Considerando a necessidade de buscar mecanismos para efetivar o cumprimento dos dispostos nas legislações supracitadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ADEILSON CARMO SALES DE SOUZA**, matrícula n.º 2223-3 (Presidente), **MARCOS DANTAS BORGES**, matrícula 2110-5 (Membro), **LEONARDO FRANCELINO DOS SANTOS**, matrícula 4200-5 (Membro), **JAMISON ARAÚJO DAS NEVES** (Membro), matrícula 4187-4, **ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO** (Membro), matrícula 2251-9 e **IRAPUAN LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR** (Membro), matrícula 0529-1, para compor Comissão de Desmontagem de Veículos Automotores Terrestres deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

***Publicada no DOE do dia 05/02/2022.**

Republicada por incorreção


ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA N.º 0001/2022

João Pessoa, 26 de janeiro de 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei n.º 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **MAYARA ELLEN MORAIS DE OLIVEIRA MENDES**, do Cargo de **Assessor Técnico - DAA 202**, do Quadro dos Comissionados desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 0002/2022

João Pessoa, 26 de janeiro de 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **ALICE CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, para o Cargo de **Assessor Técnico – DAA 202**, do Quadro dos Comissionados desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 007/2022

João Pessoa, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1996 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Comissão para análise documental referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital n.º 001/2022/SEAD/ESPEP composta por: Albanita Maria Farias da Silva, matrícula: 184.791-1; Anna Amélia Apolinário da Silva, matrícula: 186.932-9; Brenda Lis Patrício Tavares, matrícula: 190.217-2; Bruna Nóbrega de Mello e Silva, matrícula: 183.912-8; Efigiaide Carneiro Corrêa, matrícula: 127.450-3; Irlaneide Leal de Oliveira, matrícula: 88.122-8; Ildemar Otavio Ferreira, matrícula: 612.105-5; Ivanira Silva Pontes, matrícula: 602.305-3; Karla Kattiane Ramalho Vital, matrícula: 177.142-6; Thamires de Lima Felipe Nunes, matrícula: 187.378-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDA MATIAS GENTLE
Superintendente

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 05/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA**, matrícula nº 917.011-1 e CPF nº 625.261.974-49 para exercer a função de Gestora dos contratos abaixo relacionados e o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 907.579-8 e CPF 038.426.644-43 para exercer a função de Fiscal dos respectivos contratos, pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
0008/2022	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CME COM EQUIPAMENTO EM COMODATO	MEDHOSTER COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 22.958.146/0001-87
0009/2022	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CME COM EQUIPAMENTO EM COMODATO	EQUIPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS E APARELHOS LTDA CNPJ Nº 07.778.725/0001-54
0010/2022	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CME COM EQUIPAMENTO EM COMODATO	ART CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 24.436.602/0001-54

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Portaria nº 06/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA**, matrícula nº 917.011-1 e CPF nº 625.261.974-49, para exercer a função de Gestora/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
0011/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 40.787.152/0001-09
0012/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI CNPJ Nº 27.763.508/0001-06

0013/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 12.040.718/0001-90
0014/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 01.722.296/0001-17
0015/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 19.125.796/0001-37
0016/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	INSTITUTO TRAVESSIA CNPJ Nº 10.271.915/0001-95

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 003/2022 – GP

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2022.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar, os membros abaixo, para constituir a Comissão de Análise Documental Técnico do Edital Nº 002/2022, Chamamento Público para Seleção de Produtores Culturais da FUNESC/2022.

- KENNYA QUEIROZ DE LIMA, matrícula 800.628-9
Coordenadora da Comissão
- ANNE GABRIELLY VIEGAS LINS, matrícula 176.447-1
Secretária da Comissão
- Membros:
- AMINA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 800.517-1
- AMANDA FALCÃO E. DANTAS, matrícula 800.609-0
- ITAMIRA BARBOSA DE LIMA, matrícula 800.137-5
- JACQUELINE MARIA DE PONTES LIMA, matrícula 800.53-4
- LAILA ALANA JUNUÁRIO ALVES, matrícula 176.466-7
- RENATA MARIA GONÇALVES MORA, matrícula 800.518-1
- MÁRCIO RICARDO DOS S. CARVALHO, matrícula 183.489-4

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da Funesc

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 062

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005746-21, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ GONÇALVES MADRUGA** no cargo de **Agente de Telecomunicação Policial**, matrícula nº 73.104-8, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 068

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004809-21, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE à servidora **JOSEFA JOSETE DA SILVA SANTOS** no cargo de **Professor Mestre D DE**, matrícula nº 1.22516-2, lotado (a) na **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**, com base no **Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 21 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 090

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0002678-21,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA HELENA DA CUNHA SOUTO** no cargo de **Telefonista**, matrícula n.º **612.482-8**, lotado (a) no **IASS - Instituto de Assistência à Saúde do Servidor**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 096

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 005024-21,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor **FERNANDO ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA** no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula n.º **109.693-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 10.º, § 1.º, inciso II e Art. 26, § 2.º, inciso II da ECF n.º 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1.º e 2.º da CF/88 c/ redação da pela ECE n.º 47/20**.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/ N.º 0016 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	4634.21	CAMILO DE LELLIS AZEVEDO DE MORAES	238.221.044-34	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
02	4702.21	CLUDENICIO BATISTA DE ALCANTARA	423.894.704-59	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
03	4726.21	FRANCISCA DE FATIMA OLIVEIRA DE CARVALHO	395.411.424-00	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
04	4962.21	HERUNDINA CARMEM MARINHO NOBREGA	087.087.974-04	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
05	4794.21	HORACIO MIGUEL DA SILVA	032.321.584-64	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
06	4909.21	LINDALVA DA SILVA ARAUJO	450.681.864-49	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
07	4484.21	LUCIA MARIA SILVA DE CASTRO	112.340.834-34	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
08	4647.21	LUZIA AGUIAR BARBOSA BARRETO	488.312.734-53	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
09	5368.21	LUIZ CARLOS MACHADO DE SOUZA	020.775.074-20	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
10	4754.21	MARIA DE FATIMA DE LIMA GUILHERME	304.649.354-15	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
11	4438.21	MARIA DOS ANJOS DA SILVA BRITO	160.708.104-06	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.
12	4997.21	MARILENE DE LOURDES GOMES DE ANDRADE	204.726.334-49	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2022

Resenha/PBprev/GP/ N.º 074 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	3752.21	MARIA DE LOURDES SOUZA TAVARES	203.833.204-53	Art.6.º, incisos XIV e XXI da Lei n.º 7.713/1988 c/c art. 3.º e 4.º, § 6.º do art. 19 da Lei n.º 7.517/2003.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Fundo de Apoio ao
Desenvolvimento da Administração Tributária
/ Loteria do Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta n.º 2

João Pessoa, 3 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** e **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos n.º 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **FADAT - 89.0001 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada n.º 0001/2022 que entre si celebram a (o) **FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** e o (a) **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à Pagamento de prêmio referente a campanha Nota Fiscal Paraibana instituída por meio da Lei n.º 11.519, de 25 de novembro de 2019, Decreto n.º 39.862, de 13 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 00338/2019/SEFAZ, de 13 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria n.º 00192/2021/SEFAZ, de 16 de dezembro de 2021.;

R E S O L V E M:

Art. 1.º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
20902.04.123.5292.1064.0287 - CAMPANHA DA NOTA FISCAL			
PARAIBANA	3390.31	1.500.0000	1.028.570,76
TOTAL			1.028.570,76

Art. 2.º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1.º, desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO


Manoel Leonardo de Santos Filho
Chefe do FADAT


Francisco Porfirio da Oliveira Brito
Chefe da LOFEP

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
da Administração**

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:

CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **documentação comprobatória** que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

N.º	N.º PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.017.915-5	186.689-3	ABEL CAVALCANTE DE SOUZA FILHO
02	22.011.235-5	158.787-1	ANDERSON ARAÚJO DO NASCIMENTO



03	21.016.313-5	061.510-2	SALOMÉ FREIRE DE MENDONÇA SOARES
----	--------------	-----------	----------------------------------

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.
João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 21008625-4

RECORRENTE: CAIENA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 07.228.258/0001-99

ASSUNTO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 055/2017

OBJETO: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

A Secretária de Estado da Administração, no uso de sua competência legal e tendo como prerrogativas os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE e após análise detalhada do processo em epígrafe, especialmente do recurso interposto pela empresa recorrente, adoto, como razões de relatar, fundamentar e decidir, o que consta no Parecer nº 671/2021/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, cujo teor aprovo nos termos seguintes.

DECIDO RATIFICAR, a decisão proferida em 27/09/2021, **APLICANDO A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADOS OS DIAS DE ATRASO, E MULTA DE FORMA COMPENSATÓRIA, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, CONSIDERANDO A PROPORCIONALIDADE DA OBRIGAÇÃO INADIMPLIDA**, o que totaliza o montante de **RS399.853,65 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, à empresa **CAIENA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 07.228.258/0001-99**, com fulcro no art. 9º da Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93, no item 7.1.2 e 7.1.4 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 176/2017 e na cláusula 9.1 do contrato nº 055/2017, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis através do link <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/tributos/pagamentos/dar-avulso>, código 9997 - multas diversas.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2022.

Jacqueline Fernandes de Gusmão
Secretária de Estado da Administração

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS - MODALIDADE GRAFFITI

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso III do art. 3º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura e o caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993; de acordo com o Processo Administrativo nº 120/2022; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de **seleção de artistas visuais - modalidade Graffiti**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

O presente Edital visa a seleção de **20 (vinte)** grafiteiros(as) para a pintura de painéis utilizando a técnica do Graffiti, em alusão aos 40 anos da Fundação Espaço Cultural da Paraíba.

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>, das **08h00 de 08/02/2022 às 17h00 de 09/03/2022**.

O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

Pedro Daniel de Carli Santos
Presidente

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA (DECISÃO JUDICIAL)

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela legislação vigente, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801851-78.2022.8.15.0001, proposto por KEOMA POLYENNE MARIZ RODRIGUES, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – PB, **DIVULGA** o resultado da realização da perícia médica para exame presencial de verificação da deficiência declarada por ocasião da inscrição preliminar no concurso e de sua compatibilidade para o exercício das atribuições e funções na seguinte conformidade:

RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA:

inscrição	Nome	opção	Emprego	Situação da Perícia Médica
02865262	KEOMA POLYENNE MARIZ RODRIGUES	066	Médico Obstetra/ Ginecologia	Candidato considerado deficiente apto para exercer as atribuições do emprego

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A **Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente **DIVULGA** o resultado da Junta Médica realizada no dia 04 de fevereiro de 2022 para os candidatos que solicitaram a realização da Junta Médica, na seguinte conformidade:

RESULTADO DA JUNTA MÉDICA:

001 - Assistente Administrativo		
Nome inscrição	inscrição	situação na perícia médica
ALBERTO FERNANDES GOMES	0141899-8	Candidato não considerado deficiente
016 - Técnico de Enfermagem		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
ELIZABETE HORACIO SILVA DE SOUZA	0184885-2	Candidato não considerado deficiente
GEYCE KELLY GONCALVES DOS SANTOS	0126775-2	Candidato considerado deficiente apto para exercer as atribuições do emprego
GILMARA DE LIMA CABRAL	0124619-4	Candidato não considerado deficiente
IVANIA GESSE DE SOUZA TAVARES	0188339-9	Candidato considerado deficiente inapto para exercer as atribuições do emprego
MICHELY AMYLINE DE ASSIS	0247005-5	Candidato considerado deficiente apto para exercer as atribuições do emprego
020 - Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
LUCILENE GOMES DO NASCIMENTO	0136150-3	Candidato não considerado deficiente
027 - Técnico em Radiologia		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
JOAO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	0177812-9	Candidato considerado deficiente apto para exercer as atribuições do emprego
MARIA DAIANA DE SOUSA GUEDES GOMES	0149751-0	Candidato considerado deficiente apto para exercer as atribuições do emprego
028 - Técnico em Segurança do Trabalho		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
VALBI DE FARIAS SOUZA	0163100-4	Candidato considerado deficiente apto para exercer as atribuições do emprego
038 - Enfermeiro		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
ELIZABETH CAVALCANTE DE ARAUJO VILAR	0126504-0	Candidato não considerado deficiente
056 - Médico Cardiologista Adulto		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
TAUANNY STEPHANE FRAZAO FRAZAO E SILVA	0150830-0	Candidato considerado deficiente apto para exercer as atribuições do emprego
061 - Médico Intensivista Adulto		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
JOSE MESQUITA DE ANDRADE NETO	0176602-3	Candidato não considerado deficiente
069 - Nutricionista		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
GIANA CARLA LINS DE ALBUQUERQUE MEIRELES	0182200-4	Candidato não considerado deficiente

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente